

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC N.º 1194 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 PAD n.º 340/2025

“Designa responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesa com a manutenção corretiva do nobreak da Subseção de Lages.”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024; e

Considerando a necessidade emergencial dos serviço de manutenção corretiva do nobreak da Subseção de Lages, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar Lucas Vinicios Matos da Silva, Auxiliar Administrativo da Subseção de Joinville, matrícula do empregado público nº 545, como responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesas com *serviço de manutenção corretiva do nobreak da Subseção de Lages*, no valor de **R\$ 1.732,00 (um mil setecentos e trinta e dois reais)**.

Art. 2º As despesas correrão à conta das Rubricas elemento de Despesa: 33.90.040 – Serviços relacionados a Tecnologia da Informação.


Centro de custo 02.07 - Subseção de Lages – Registro e Cadastro.

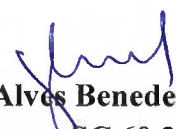
Art. 3º A aplicação do recurso deverá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º O responsável pelo suprimento de fundos deverá prestar contas das despesas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da despesa.

Art. 5º Na aplicação dos recursos oriundos deste adiantamento, bem como na prestação de contas, o empregado público suprido, deverá observar as regras definidas no POP – Despesa de Pronto Pagamento.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2025.


Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC 33.234-ENF
Presidente


Silvana Alves Benedet O. Rodrigues
Coren-SC 60.207-ENF
Primeira Secretária